

## AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI.

**CARLOS HENRIQUE DE ALENCAR VIEIRA**, advogado, inscrito na OAB/PI sob o nº 3.778, **ALEX NORONHA DE CASTRO MONTE**, advogado, inscrito na OAB/PI sob o nº 7.366, **RAFAEL DE MORAES CORREIA**, advogado, inscrito na OAB/PI sob o nº 4.260, **TÉSSIO DA SILVA TÔRRES**, advogado, inscrito na OAB/PI sob o nº 5.944, **FRANCISCO FELIPE SOUSA SANTOS**, advogado, inscrito na OAB/PI sob o nº 7.946 e **THIAGO RAMON SOARES BRANDIM**, advogado, inscrito na OAB/PI sob o nº 8.315, **IGOR RIBEIRO CAVALCANTE**, advogado, inscrito sob o nº 8.769 e demais advogados, considerando a situação ora vivenciada pela categoria no exercício de seu mister, vêm, à presença de Vossa Excelência, expor e ao final requerer o que se segue:

Considerando que houve a publicação da Lei estadual nº 7.538, de 29 de julho de 2021, que estabelece a prioridade de vacinação aos profissionais da advocacia para a vacinação contra a Covid-19 no âmbito do Estado do Piauí, vimos, por meio deste solicitar a urgente efetivação e operacionalização do procedimento para a referida categoria.

A classe advocatícia é essencial tendo em vistas os seguintes pontos:

1. ser indispensável para a administração da justiça, de acordo com o art. 133 da Constituição Federal de 1988;
2. ser essencial e imprescindível para o exercício da cidadania e da democracia, em especial no momento pandêmico, conforme Decreto Municipal de Teresina, número 19.743, Portaria Conjunta Segov/Sesapi número 03, de 05 de maio de 2020 e o art. 2º, caput e § 1º, da Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil);
3. a todo momento, manter-se disposta e diligente à prática de suas funções, a despeito do contexto pandêmico ora vigente.
4. necessitar estar em contato diário com os seus clientes, como também em atendimento direto, por exemplo, em fóruns, tribunais, penitenciárias e sessões administrativas.

**Assim, com supedâneo nos fundamentos acima apresentados, requer-se providências à efetivação da vacinação prioritária para os profissionais da advocacia, a partir de um sistema operacional que atenda as finalidades pretendidas, com sugestão de disponibilização de pelo menos 7.000 (sete mil) doses para contemplar a classe neste momento.**

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Teresina-PI, 04 de agosto de 2021.



**Carlos Henrique de Alencar Vieira**  
Advogado OAB/PI n.º 3.778

**ALEX NORONHA DE CASTRO MONTE**

OAB/PI n.º 7.366

**RAFAEL DE MORAES CORREIA**

OAB/PI n.º 4.260

**TÉSSIO DA SILVA TÔRRES**

OAB/PI n.º 5.944

**FRANCISCO FELIPE SOUSA SANTOS**

OAB/PI n.º 7.946

**THIAGO RAMON SOARES BRANDIM**

OAB/PI n.º 8.315

**IGOR RIBEIRO CAVALCANTE**

OAB/PI 8.769